



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

= LEI N° 1456 =

"Autoriza alienação de veículos e dá outras providências".

SANTO;
O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO

SAZ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

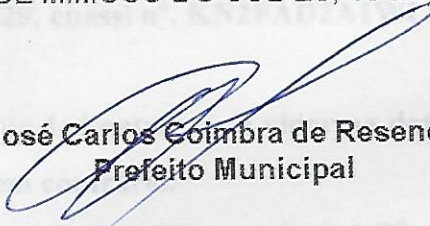
Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar os veículos abaixo especificados, observados os dispositivos legais que regulam a matéria:

I - 01 Micro-ônibus, marca modelo IMP/ASIA TOPIC DLX, capacidade para 16 passageiros, motor a diesel, ano fab./ano mod. 1998/1998, cor prata, Placa MQU 7539, chassi nº KN2FAD2A1WC081055; e

II - 01 Micro-ônibus, marca modelo IMP/ASIA TOPIC DLX, capacidade para 16 passageiros, motor a diesel, ano fab./ano mod. 1998/1998, cor prata, Placa MQU 7529, chassi nº KN2FAD2A1WC0B1057.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 18 DE MARÇO DE 2002.


José Carlos Coimbra de Resende
Prefeito Municipal


Presidente